

## CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



**Projeto de Resolução Nº 12 / 2019**

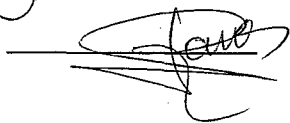
**Iniciativa: JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA**

**Ementa:**

Concede Titulo de Cidadão ao Sr. Pedro Orlando Marques de Oliviera

DATA INICIAL  
09/08/19

DATA FINAL

18/12/2019  


DIGITALIZADO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
Vereador Jerônimo Mendes de Oliveira

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº12 /2019

Concede Título de Cidadão Coiteense  
ao Sr. **Pedro Orlando Marques de  
Oliveira.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a  
seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **Pedro Orlando Marques de  
Oliveira**, o Título de Cidadão Coiteense.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta  
do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO  
DIÁRIO LEGISLATIVO  
14/08/2019

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 09 de agosto de 2019.

**Jerônimo Mendes de Oliveira**

PODER LEGISLATIVO  
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

**Gel de Tetê**  
Vereador

Jessica da Silva Oliveira  
Controle Interno - Portaria nº 1.108/2019

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA

Nascido em Santos São Paulo no dia 15 de outubro de 1964.

Filho de Pedro Severiano de Oliveira e Terezinha Marques de Oliveira, ambos nascidos em Conceição do Coité

Avó Paterno Maria Severiano de Oliveira moradora do Distrito de Salgadalia nascida em Ichu

Avos maternos Antônio Laudelino de Oliveira, nascido em Conceição do Coité e Josefa Marques de Oliveira, nascida em Conceição do Coité

Casado com Rejane Ramos da Silva, nascida em Conceição do Coité

Filho João Pedro Ramos Marques, nascido em Conceição do Coité.

Residente em Conceição do Coité desde abril de 2002.

Empresário

Sócio da Templus Corporação empresa com 12 anos no mercado, que atua na área de vendas de equipamentos médicos hospitalares em Conceição do Coité, possuindo 04 funcionários todos registrados e gerando mais 6 empregos indiretos.

23

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TEPLUS CORPORACAO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TEPLUS CORPORACAO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2019 11:37:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TEPLUS CORPORACAO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 888141**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/01/2020 16:40:10 (hora local)**.

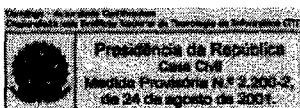
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 83501501180821190491-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b1d26bf3f79bef9519e52d46b9c4d20cac7ebac75c7fb51a0f95ac9f9deb96329d74915e1b323676bfc28f91b3c4  
802f97c794ddbade5fd43d4bc57715875e6



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.221.532-58 19-04-2012

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA

PEDRO SEVERIANO DE OLIVEIRA

TEREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA

SANTOS SP 15-10-1964

C. CAS. CM CONCEIÇÃO DO COITÉ BA DS  
SEDE LV 068 FL 191V RT 3733  
074.194.868-08 PIS 12065873851

*Handwritten signature: Sandra M. de Oliveira*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NAO PLASTIFICAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código: CNJ 04.875-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 2º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 1º do art. 111 da Lei Estadual 8.724/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

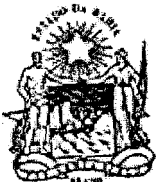
**Cód. Autenticação: 83501501180821190491-1 Data: 15/01/2018 08:29:32**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AC345912-RBS2  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Contra os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

04  
R

05  
R



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil da Bahia  
Centro de Documentação e Estatística Policial



**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA

Número do Rg: 14221532

Nome do Pai: PEDRO SEVERIANO DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: TEREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 15/10/1964

Naturalidade: SANTOS SP

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 9 de agosto de 119 às 11:12 AM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**F53A3FDC-A51A-470D-B354-D36EE184CE02**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **07/11/2019**



Tarifa Social de Energia Eléctrica: Criada pela Lei 10.438, de 25/04/02

CONTABILIDADE FISCAL : FISCAL : NEDERLAND

WFO 3100 1711E 150420Z

Comissão de Fim de Ano - Palácio da Bahia

Av. L. de Faria, 100 - Vila Salvador - BA - CEP 41181-900  
CNPJ nº 06.708.388/0001-00 E-mail: 004785@UOL.COM.BR | www.cemilba.com.br

**DADOS DO CLIENTE**

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA

**ENDEFCO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

TV CORONEL ANTONIO FELIX ARAUJO 56

REF ID: A66388

**CLASSIFICACAO**

RESIDENCIA  
RESIDENCIA

CENTRO-CONCEICAO DO COITE/CONCEICAO  
CONCEICAO DO COITE SA  
48736-000

CDK1A CONTRA

0225244901

07/2019

PSA OF YEAR-END

**CHRYSLER CREDIT CORPORATION**

24/07/2019

16/08/2019

293 15

### DESCRIÇÃO DA ROTA FISCAL

|                                          | QUANTIDADE  | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$) |
|------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Consumo Adm (MAY)                        | 720.0000000 | 0.83506950  | 287.59      |
| Atresvindo Bandeira AMARELA              |             |             | 3.25        |
| Controle Fum. Pública Municipal          |             |             | 17.89       |
| Multa por atraso NF 375530543 - 15/08/19 |             |             | 5.08        |
| Multa por atraso NF 375530543 - 15/08/19 |             |             | 0.25        |
| Atualização IGP+ NF 375530543 - 15/08/19 |             |             | 0.15        |
| Bônus ITAFU - art 21 da Lei 10.438/2002  |             |             | -0.09       |

TOTAL DA FATURA

293.15

CONSUMERS TRADING DE CONSUMERS DESEMPENHO

| Nº DO<br>REGISTRO | TIPO DA<br>FUNÇÃO | ANTERIOR   |           | ATUAL      |           | Nº DE<br>DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (MM) |
|-------------------|-------------------|------------|-----------|------------|-----------|---------------|-----------|--------|--------------|
|                   |                   | DATA       | LEITURA   | DATA       | LEITURA   |               |           |        |              |
| 733004            | CAI               | 16/02/2019 | 57.484,50 | 17/02/2019 | 37.874,00 | 25            | 1.20000   |        | 235,00       |

| Mês    | Consumo (kWh) |
|--------|---------------|
| JAN 94 | 1,200         |
| FEB 94 | 1,300         |
| MAR 94 | 1,400         |
| ABR 94 | 1,500         |
| MAY 94 | 1,600         |
| JUN 94 | 1,700         |
| JUL 94 | 1,800         |
| AUG 94 | 1,900         |
| SEP 94 | 2,000         |
| OCT 94 | 2,100         |
| NOV 94 | 3,400         |
| DEZ 94 | 2,200         |

INFORMACOES IMPORTANTES

[illegible]

| LIMITES DE EFICIENCIA DAS SUBSTÂNCIAS |                              |                  |                      |                 | LIMITES DE TENSÃO    |        |  |
|---------------------------------------|------------------------------|------------------|----------------------|-----------------|----------------------|--------|--|
| CONSUMO<br>COTIDIANO                  | MELHOR<br>CONDIÇÃO<br>MENSAL | LIMITE<br>MENSAL | LIMITE<br>TRIMESTRAL | LIMITE<br>ANUAL | TENSÃO<br>MENSAL (V) |        |  |
|                                       |                              |                  |                      |                 | MÍNIMO               | MÁXIMO |  |
| DIÁ                                   | 0,06                         | 0,16             | 12,30                | 24,60           | 220                  | 231    |  |
| TRIM                                  | 0,06                         | 1,38             | 6,72                 | 13,44           |                      |        |  |
| ANUAL                                 | 0,06                         | 3,63             | 0,00                 | 0,00            |                      |        |  |

1994-2005 12-2 E-30 Year of Economic Growth: Economic Outlook • 103

| CONTA/CONTRATO | MES/ANO | DATA DE VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|----------------|---------|--------------------|---------------------|
| 0235244301     | 07/2019 | 24/07/2019         |                     |

293.15

838000000002-5 93150030000-0 22524490110-2 08399179203-6



04  
R



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

---

**pr: tittilo de cidadao**

1 mensagem

---

**Jeronimo Oliveira** <geldetete@gmail.com>

9 de agosto de 2019 09:48

Para: Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

--  
Vereador Gel de Tetê

---

**5 anexos**



**PR título cidadão pedro orlando.doc**  
124K



**PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA.docx**  
13K



**RG Pedro (2).pdf**  
438K



**Declaração de autenticação RG Pedro - válida 18-01-2020 (1).pdf**  
448K



**Endereço (1).pdf**  
180K



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

36 / 2019

**CERTIDÃO**

Certifico que a proposição foi autuada como:

**Projeto de Resolução**

Nº.: **120**

Autoria: **JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA**

Ementa:

Concede Título de Cidadão ao Sr. Pedro Orlando Marques de Oliveira

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 09/08/2019

\_\_\_\_\_  
Coordenação Parlamentar

prolegis

**REMESSA para apreciação:**

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 09/08/2019

\_\_\_\_\_  
Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 12/08/2019

\_\_\_\_\_  
Coordenação Parlamentar

prolegis

**REMESSA para aceitação:**

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 02/08/2019

\_\_\_\_\_  
Coordenação Parlamentar

prolegis

**DESPACHO**

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para

Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 12/08/2019

\_\_\_\_\_  
Presidente **ERNANDES LOPES DA SILVA**

RECEBIDO em 12/08/2019

\_\_\_\_\_  
Coordenação Parlamentar

prolegis

**CERTIDÕES:**

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 09/08/2019

\_\_\_\_\_  
Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenação Parlamentar

prolegis

09/08/2019

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - PR 20 2019 para exarar parecer



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

---

## PR 20 2019 para exarar parecer

1 mensagem

---

**Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité**

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

9 de agosto de 2019

11:47

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

--  
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar  
Câmara Municipal de Conceição do Coité



---

**PR título cidadão pedro orlando.doc**

124K

12/08/2019

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - PR 20 2019 para exarar parecer

so  
2



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

## PR 20 2019 para exarar parecer

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

9 de agosto de 2019

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:47

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar  
Câmara Municipal de Conceição do Coité



PR título cidadão pedro orlando.doc

124K

Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

12 de agosto de 2019 06:49

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Prezados,

Segue parecer.

Att,

Bruno

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 202019.docx

46K



Poder Legislativo  
Conceição do Coité - BA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 12/2019**

**Autor:** "Jerônimo Mendes de Oliveira"

**Ementa:** "Concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr Pedro Orlando Marques de Oliveira".

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei.

**I - ADMISSIBILIDADE:**

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

**II - ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:**

Conforme se depreende da análise do projeto em referência, trata-se de honraria e homenagem do poder legislativo, no qual não se verifica qualquer evidência de ilegalidade ou inconstitucionalidade

**III - CONCLUSÃO:**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité, 12 de Agosto de 2019

**Bel. BRUNO XAVIER GOMES**

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 36 / 2019

REMESSA para: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
A(o) Relator(a):

CERTIFICO que a proposição:

Projeto de Resolução Nº 120 / 2019

Foi apresentada ao Plenário em: 12 agosto, 2019

Tramita em regime NORMAL

Início da Publicidade 13-ago-19

Final da Publicidade 21-ago-19

Não recebeu emendas.

Em, 23/08 / 2019

Laurel  
0

prolegis

|                        |                                                                          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Recebi em 23/08 / 2019 | A(o) Vereador(a) Relator<br>0<br>Em, 23/08 / 2019<br>Comissão de Justiça |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|

|                        |                                                                                                      |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebi em 26/08 / 2019 | A(o) Vereador(a) 2º João - Rumundo - 26/08<br>3º João - gel - 27/08<br>0<br>Em, 26/08 / 19 2019<br>0 |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                        |                                                    |
|------------------------|----------------------------------------------------|
| Recebi em 27/08 / 2019 | A Coordenação Parlamentar<br>Em, 27/08 / 2019<br>0 |
|------------------------|----------------------------------------------------|

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| Recebi o Processo com Parecer Anexo, com 12 folha(s). |
| Em, 28/08 / 2019                                      |



Câmara Municipal Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

**PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR DA CJ**

1 mensagem

**Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité**

23 de agosto de 2019

&lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

08:53

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES &lt;negojai11222@gmail.com&gt;

Para exarar parecer como Relator do PR n. 20/2019, de autoria do Vereador Gel de Tetê  
Anexo: PR e Parecer Jurídico

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar  
Câmara Municipal de Conceição do Coité

**2 anexos****Projeto de Resolução n. 20.doc**

124K

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 202019.docx**

46K

J4P



Câmara Municipal Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

**PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR DA CJ**

2 mensagens

**Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité**

23 de agosto de 2019

&lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

08:53

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES &lt;negojai11222@gmail.com&gt;

Para exarar parecer como Relator do PR n. 20/2019, de autoria do Vereador Gel de Tetê  
Anexo: PR e Parecer Jurídico

--  
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar  
Câmara Municipal de Conceição do Coité

---

**2 anexos** **Projeto de Resolução n. 20.doc**  
124K **PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 202019.docx**  
46K

---

**jose jailmo pereira gomes** <negojai11222@gmail.com>

26 de agosto de 2019 08:57

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

Pela Aprovação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Estarei sempre as suas ordens.

Deus abençoe!

**José Jailmo Pereira Gomes**  
Vereador Nego Jai



Câmara Municipal Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

**PARA APRECIAR PARECER FAVORÁVEL COMO 2o VOTO - CJ**

1 mensagem

**Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité**

26 de agosto de 2019

&lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

09:01

Para: RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA &lt;raimundocarneiroo55@gmail.com&gt;

Para apreciar parecer favorável do Relator como 2o voto do PR 20/2019 , de autoria do vereador Gel de Tetê  
Anexo: Parecer jurídico e PR

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar  
Câmara Municipal de Conceição do Coité

**2 anexos****PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução N° 202019.docx**

46K

**Projeto de Resolução n. 20.doc**

124K



Câmara Municipal Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

**PARA APRECIAR PARECER FAVORÁVEL COMO 2o VOTO - CJ**

2 mensagens

**Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité**

26 de agosto de 2019

&lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

09:01

Para: RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA &lt;raimundocarneiro55@gmail.com&gt;

Para apreciar parecer favorável do Relator como 2o voto do PR 20/2019 , de autoria do vereador Gel de Tetê  
Anexo: Parecer jurídico e PR

--  
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar  
Câmara Municipal de Conceição do Coité

**2 anexos**

 **PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução N° 202019.docx**  
46K

 **Projeto de Resolução n. 20.doc**  
124K

**Raimundo Carneiro** <raimundocarneiro55@gmail.com>

26 de agosto de 2019 13:27

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

Boa tarde,  
Sou a favor da aprovação do projeto de Lei para a concessão de Título de Cidadão Coiteense ao Sr. Pedro Orlando Marques de Oliveira.  
att,

Vereador Raimundo Carneiro  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

170



Câmara Municipal Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

**PARA APRECIAR PARECER FAVORÁVEL COMO 3o VOTO - CJ**

1 mensagem

**Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité**

27 de agosto de 2019

&lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

08:39

Para: JERÔNIMO MENDES DE OLIVEIRA &lt;geldetete@gmail.com&gt;

Para apreciar parecer favorável do PR/20/2019, de autoria do vereador Gel de Tetê.  
Anexo: Parecer Jurídico e PR

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar  
Câmara Municipal de Conceição do Coité

**2 anexos****Projeto de Resolução n. 20.doc**

124K

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 202019.docx**

46K

8



Câmara Municipal Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

**PARA APRECIAR PARECER FAVORÁVEL COMO 3o VOTO - CJ**

2 mensagens

**Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité**

27 de agosto de 2019

&lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

08:39

Para: JERÔNIMO MENDES DE OLIVEIRA &lt;geldetete@gmail.com&gt;

Para apreciar parecer favorável do PR 20/2019, de autoria do vereador Gel de Tetê.

Anexo: Parecer Jurídico e PR

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

**2 anexos****Projeto de Resolução n. 20.doc**

124K

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 202019.docx**

46K

**Jerônimo Oliveira** <geldetete@gmail.com>

27 de agosto de 2019 11:02

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

Pela aprovação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Vereador Gel de Tetê

19



**CERTIDÃO DO PARECER DA COMISSÃO  
COMISSÃO DE JUSTIÇA**

CERTIFICO que a proposição:

**Projeto de Resolução**

**Nº 11 / 2019**

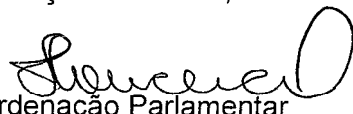
Foi apreciada pelo colegiado recebendo os seguintes Votos:

| Nome do Vereador              |            | VOTOS          |
|-------------------------------|------------|----------------|
| JOSE JAILMO PEREIRA GOMES     | Relator(a) | Pela Aprovação |
| Sem emenda.                   |            |                |
| RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA | 2o Voto    | Pela Aprovação |
| Sem emenda.                   |            |                |
| JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA   | 3o Voto    | Pela Aprovação |
| Sem emenda.                   |            |                |

Nos termos do Código de Processo Legislativo, a Comissão deliberou:

**Pela Aprovação**

Conceição do Coité, 4 setembro, 2019

  
Coordenação Parlamentar

20  
R

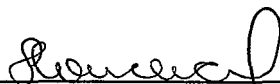
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 36 / 2019

Projeto de Resolução Nº 12 / 2019

**À Presidência,**

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.  
Para 1a. Discussão.

Em, 28/08 / 2019

  
Coordenação Parlamentar

**À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,**

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 09/09 / 2019

  
ERNANDES LOPES DA SILVA  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão  
na Sessão de: 09/09 / 2019

Secretário da Mesa: 

prolegis

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 36 / 2019

Projeto de Resolução Nº 12 / 2019

**À Presidência,**

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.  
Para Discussão e Votação.

Em, 11/09/2019

[Assinatura]  
Coordenação Parlamentar

prolegis

**À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,**

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 29/11/2019

[Assinatura]  
ERNANDES LOPES DA SILVA  
Presidente

**Certidão de Deliberação Plenária**

Certifico que a proposição foi:

- ( ☒ ) Aprovada
- ( ) Arquivada
- ( ) Rejeitada
- ( ) Retirada
- ( ) Prejudicada

Na Sessão de: 02/12/2019

Secretário da Mesa: [Assinatura]

prolegis

Redação Final.....:     /     / 2019

prolegis

Publicidade da Redação Final.....:     /     / 2019

Autógrafo.....: 04/12 2019

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: 04/12 2019

prolegis

Sanção Tácita .....:     /     / 2019

prolegis

Promulgação .....: 04/12 2019

prolegis

Recebimento do Texto Legal .....: 05/12 2019

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2019

prolegis

Recebido Original para encadernação 2019

Conclusão / Arquivamento.....: 18/12 2019

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

22  
R

**RESOLUÇÃO Nº 289/2019**

De 04 de dezembro de 2019.

Concede Título de Cidadão Coiteense ao  
Senhor **Pedro Orlando Marques de Oliveira**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,  
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte  
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor, **Pedro Orlando Marques de Oliveira** o Título  
de Cidadão Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento  
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 04 de dezembro de 2019.

  
**Ernandes Lopes da Silva**  
Presidente

  
**Eriberto Antonio Almeida Filho**  
Secretário

PUBLICADO NO  
DIÁRIO LEGISLATIVO  
06/12/2019

PODER LEGISLATIVO  
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

  
Jessica da Silva Oliveira  
1ª Interno Portaria nº 1 108/2019



## CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo  
está concluso, com 22 folhas.

Processo Legislativo: 36|2019

Tipo de Proposição: Projeto de Resolução

Número: 12 |2019

**Ementa:**

Concede Título de Cidadão ao Sr. Pedro Orlando Marques de Olivier:

Número de Promulgação: 289|2019

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 18/12/19

**ARQUIVE-SE.**

Conceição do Coité, 18 dezembro, 2019

  
Coordenação Parlamentar